

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO DIPLOMÁTICO DO MINISTÉRIO DOS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DE PORTUGAL E
A CHINA FOREIGN AFFAIRS UNIVERSITY**

O Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e a China Foreign Affairs University, adiante designados por "Signatários",

Considerando:

1. O interesse recíproco no estabelecimento e desenvolvimento de cooperação com a finalidade de fortalecer as relações entre os serviços diplomáticos dos dois Estados;
2. A necessidade de fomentar métodos inovadores no campo da formação dos funcionários diplomáticos, para melhor assegurar a previsão, a análise e o desenvolvimento das relações internacionais;
3. O objectivo de criação de sinergias entre os Signatários, designadamente através da troca de informações e documentação relevantes para os seus programas de formação diplomática e a organização de encontros e seminários em matérias de interesse comum.

Chegaram ao seguinte entendimento:

1. Objecto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objecto estabelecer os termos e condições em que os Signatários pretendem desenvolver projectos de cooperação no domínio das suas atribuições.

2. Formação

2.1 Os Signatários poderão organizar o intercâmbio de professores e alunos em seminários e actividades afins que versem temas de interesse comum e que possam ter particular relevância para os seus programas de formação.

2.2 Com relação ao ponto 2.1, o Signatário que recebe professores ou alunos e que organiza no seu país seminários ou eventos afins, será responsável pelas despesas de alojamento dos participantes, assumindo o outro Signatário a responsabilidade pelas despesas de transporte internacional dos referidos participantes, em conformidade com as regras nacionais aplicáveis.

3. Intercâmbio de Informação e Documentação

3.1 Os Signatários poderão proceder a um intercâmbio regular de informações sobre as respectivas actividades, em especial o que se refere aos programas de formação desenvolvidos e à organização de seminários, simpósios e outras actividades similares.

3.2 Os Signatários poderão desenvolver um intercâmbio regular e recíproco de publicações e o estabelecimento de parcerias entre as respectivas bibliotecas e arquivos.

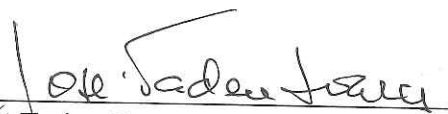
3.3 Os Signatários poderão desenvolver a publicação de artigos de autores de ambos países sobre temas de política internacional, em publicações editadas por qualquer deles.

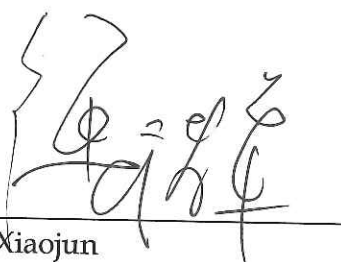
4. Produção de Efeitos

4.1 O presente Protocolo produzirá efeitos na data da sua assinatura e manter-se-á em vigor por períodos sucessivos de três anos, automaticamente renováveis.

4.2 O presente Protocolo deixará de produzir efeitos no final de um daqueles períodos, mediante notificação escrita de qualquer dos Signatários com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data do termo do período em curso.

Assinado em Pequim, aos 7 de Abril de 2011, em duas cópias, nas línguas portuguesa, chinesa e inglesa, considerando-se todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência sobre a sua aplicação ou interpretação, a versão inglesa prevalecerá.


José Tadeu Soares
Embaixador de Portugal
Em representação do
Instituto Diplomático


Prof. Heng Xiaojun
Vice Presidente
Em representação da
China Foreign Affairs University

**PROTOCOL OF COOPERATION
BETWEEN
DIPLOMATIC INSTITUTE OF
THE MINISTRY OF
FOREIGN AFFAIRS OF THE PORTUGUESE REPUBLIC
AND
CHINA FOREIGN AFFAIRS UNIVERSITY**

The Diplomatic Institute of the Ministry of Foreign Affairs of the Portuguese Republic and the China Foreign Affairs University, hereinafter referred to as the "Signatories",

Considering:

1. The mutual interest in establishing and developing cooperation with the view of strengthening the relations between the diplomatic services of both countries;
2. The necessity of fostering innovation methods in the fields of diplomatic staff training, in order to keep pace with the growing complexity of international relations;
3. The objectives of creating bonds between the Signatories, through the exchange of information and documentation relevant to their *curricula* and the organization of meetings and seminars on matters of common interest.

Have reached the following understanding:

1 Object

This Protocol is intended to establish the terms and conditions under which the Signatories intend to develop cooperation projects within their fields of competence.

2 Training

- 2.1 The Signatories may organize an exchange of lecturers and students in seminars or similar events on topics of common interest and especially relevant to their areas of training.
- 2.2 As regards point 2.1, the Signatory that hosts the lecturers or students and organizes in its territory the seminars or similar events, will be responsible for expenses related to the accommodation of the aforementioned participants, whilst the other Signatory will be responsible for expenses related to the

international transportation costs, in accordance to its own national rules.

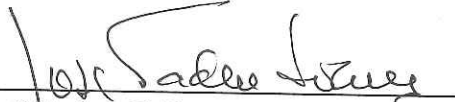
3 Exchange of Information and Documentation

- 3.1 The Signatories may proceed to a regular exchange of information pertaining to their activities, especially in to what concerns their training *curricula*, the organization of seminars, symposia and other similar activities.
- 3.2 The Signatories may proceed to a regular and reciprocal exchange of publication and the establishment of partnerships among their respective libraries and archives.
- 3.3 The Signatories may promote the publication of articles of authors from both countries on topics related to international politics, on publications edited by the Signatories.

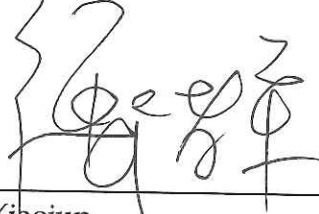
4 Effects

- 4.1 The Protocol will come into effect on the day of its signature and will remain in force for a period of three years, after which it will be automatically renewed for subsequent periods of three years.
- 4.2 The present Protocol will cease to produce effects when one of the Signatories notifies the other in writing of its intention to cease this Protocol, no later than ninety days prior to the expiry of its validity.

Signed in Beijing, on 7th April, 2011 in two copies, each in Portuguese, Chinese and English languages, all texts are equally authentic. In case of any divergence concerning its application or interpretation, the English text shall prevail.



José Tadeu C. Soares
Portuguese Ambassador to China
On behalf of the Diplomatic Institute



HENG Xiaojun
Vice President of CFAU
On behalf of the China Foreign
Affairs University

葡萄牙外交学院与中国外交学院合作议定书

葡萄牙外交学院与中国外交学院（以下简称“签约方”）出于以下考虑：

1. 建立并发展两院合作关系有助于加强两国外交机构的联系；
2. 有必要创新外交人员培训方式，以适应日益复杂的国际局势；
3. 通过课程设置交流，以及举办会议、研讨会等方面的信息与文献交流，建立签约方之间的联系。

达成如下协议：

一、 目标

此议定书旨在规定签约方在其能力范围内发展合作项目的条款。

二、 培训

1. 签约方将开展教师、学生的交换项目，以提高师生的专业水平和对研讨会等活动的参与。
2. 关于第二条第1款中提及的研讨会及类似活动，邀请方应负责为参会者提供当地的食宿费用，国际旅费依据各国规章由派遣方自理。

三、 信息与文件交流

1. 签约方将定期交流在培训课程、研讨会及相关活动的组织等方面的信息。

2. 签约方将定期交流文献资料（出版物等），并开展图书馆及档案馆之间的合作。
3. 签约方将在各自的出版物上推动两国学者关于国际政治研究成果的发表。

四、生效

1. 本议定书自签字之日起生效，有效期为三年，到期后自动延长相应有效期。
2. 如其中一方在期满前至少九十天书面通知另一方欲终止协议，本议定书之有效期则不再延长。

本议定书于 2011 年 4 月 7 日在北京以葡萄牙文、中文和英文签署，一式两份，三种文本具有同等法律效力。如对议定书内容的实施或解释存在分歧，则以英文文本为准。

葡萄牙外交学院代表

葡萄牙驻华大使

若泽·塔德乌·苏亚雷斯

中国外交学院代表

外交学院副院长

衡孝军

